



L I D O
Em. 08/12/15
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 293 /2015-GAG

Brasília, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que *estabelece correções da Listagem de Endereçamentos Segundo Parâmetros Urbanísticos – Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar nº 90/1998.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 461/2015

Folha Nº 01 Bete

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/12/2015 11:49
RITA - 13266

A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 46 /2015= 2015
(Autoria: Poder Executivo)

Estabelece correções da Listagem de Endereçamentos Segundo Parâmetros Urbanísticos – Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, Lei Complementar nº 90/1998.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica corrigida a Listagem de Endereçamentos Segundo Parâmetros Urbanísticos – Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, desta Lei Complementar nº 90, de 12 de março de 1998, conforme Anexo I desta Lei Complementar, que prevalecerá, em caso de divergência, com outros Anexos desta Lei.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos adotados e publicados no período de 12 de março de 1998 até a publicação desta Lei, em consonância com o Anexo I desta Lei e com os parâmetros de coeficientes estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46 / 15

Folha Nº 02 de 02



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

1 – Lotes a incluir na Listagem de Endereçamento Segundo Parâmetros Urbanísticos – Anexo VII do PDL de Taguatinga (Lei Complementar nº 90/1998):

Endereço	Tipo de lote p/ uso	Taxa de Permeabilidade (* -conforme art. 76 a 78 LC nº 90/1998)	Afas-tamento (m)	Estaciona-mento (m)	Quant. de Domicílios	Obser-vação
BAIRRO ÁGUAS CLARAS – QS 01 A QS 10						
QS 03 - Rua 450 - Lote 01	L3	*	-	-	-	
QS 05 - Praça AC I - Lotes 06 e 07	L2	*	-	-	-	
QS 05 - Rua 100 - Lote 06	L2	*	-	-	02	
QS 08 - Conj. 410 - Bl. A - Lote 32	L0	*	-	-	02	
BAIRRO ÁGUAS CLARAS						
Av. das Araucárias - Lote 1605	L1*	*	-	-	-	
Av. Flambayant - Lote 24	L1*	*	-	-	-	
Av. Jacarandá - Lote 02	L2*	*	-	-	-	
Rua Araçá - Lote 01	L2*	*	-	-	-	
Rua Tamboril - Lote 02	L2*	*	-	-	-	
SETOR CENTRAL						
C 11 - Lote 10	L2	isento	-	-	-	
C 12 - Bloco H - Lotes 01 e 02	L2	isento	-	isento	-	
SETORES A a L NORTE						
QNA 39 - Lote 17	L0	*	-	-	02	
QNC 12-Lotes 16 a 26	L0	*	-	-	02	
QNC 13 - Lotes 36 a 40	L0	*	-	-	02	
QND 60 - Lotes 36 e 38	L0	*	-	-	02	
CNH 05 - Projeção A	L1	*	-	-	-	
QNJ 33 - Lotes 19 e 20	L1	*	-	-	02	
QNJ 35 - Lotes 37 a 40	L0	*	-	-	02	
QNJ 37 - Lotes 37 a 40	L0	*	-	-	02	
QNJ 39 - Lotes 19 e 20	L0	*	-	-	02	

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46/15

Fls. 10 - 2 Roto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EQNL 21/23 - Blocos A, B e C	L1	isento	-	isento	-	
QNL 04 - Bl. H - Lotes 01 a 15 (ímpares)	L0	*	-	-	02	
QNL 04 - Bl. H - Lotes 02 a 16 (pares)	L1	*	-	-	02	
QNL 05 - Bl. E - Lotes 01 a 16	L0	*	-	-	02	
QNL 14 - Conj. C - Lotes 39 a 47 (ímpares)	L0	*	-	-	02	
QNL 18 - Conj. C - Lote 37	L0	*	-	-	02	
QNL 20 - Via LN 30 - Lotes 25 a 35 (ímpares)	L0	*	-	-	02	
QNL 22 - Via LN 30 - Lote 25	L1	*	-	-	02	
QNL 22 - Via LN 30 - Lotes 27 e 29	L0	*	-	-	02	
QNL 24 - Conj. A - Lotes 32 a 56 (pares)	L0	*	-	-	02	
QNL 24 - Conj. G - Lotes 08 e 10	L0	*	-	-	02	
QNL 26 - Conj. D - Lote 13	L0	*	-	-	02	
QNL 26 - Via LN 30 - Lotes 01 a 43	L0	*	-	-	02	
QNL 26 - Via LN 30 - Lotes 45 e 47	L0	*	-	-	02	
QNL 26 - Via 01 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 26 - Via 02 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 28 - Via 01 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 28 - Via 02 - Lotes 02 a 36 (pares)	L1	*	-	-	02	
QNL 30 - Via NL 30 - Lotes 03 a 46	L0	*	-	-	02	
QNL 30 - Via 01 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 30 - Via 02 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 30 - Via 03 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
QNL 30 - Via 04 - Lotes 01 a 12	L0	*	-	-	02	
SETOR DE INDUSTRIAS GRÁFICAS						
SIG - Projeção A	L1*	isento	-	-	-	Ver nota 2
SETOR M NORTE						
EQNM 38/40 - Lote A	L1*	isento	-	-	-	
EQNM 38/40 - Lote B	L1*	isento	-	-	-	
QNM 34 - Conj. I - Lote 52	L1	*	-	-	02	
QNM 36 - Conj. Q - Lote 46	L0	*	-	-	02	

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46115

Folha Nº 04 de 10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

NM 38 - Conj. C - Lote 45	L1	*	-	-	02	
QNM 40 - Conj. C - Lote 01	L0	*	-	-	02	
QNM 40 - Conj. T - Lotes 01 a 45	L0	*	-	-	02	
QNM 40 - Conj. T - Lotes 46 a 48	L1	*	-	-	02	
QNM 42 - Coni. C - Lote 46	L0	*	-	-	02	
QNM 42 - Conj. E - Lote 46	L1	*	-	-	02	
QNM 42 - Coni. G - Lote 46	L0	*	-	-	02	
SETORES SUL						
QSB - Projeção O1 e 02	RE	isento	-	isento	-	
QSC 05 - Lotes 31 a 43 (ímpares)	L0	*	-	-	02	
QSC 08 - Lotes 31 a 34	L0	*	-	-	02	
QSC 08 - Lotes 36 a 44 (pares)	L0	*	-	-	02	
QSC 10 - Lotes 41 e 43	L0	*	-	-	02	
QSC II - Lotes 21 a 26	L0	*	-	-	02	
QSC II - Lotes 28 a 32 (pares)	L0	*	-	-	02	
QSC 13 - Lotes 41, 42, 44, 46 e 48	L0	*	-	-	02	
QSC 15 - Lotes 42 e 44	L0	*	-	-	02	
QSC 19 - Lotes 19,21,23 e 25	L0	*	-	-	02	
QSC 21 - Lotes 19 a 22 e 24	L0	*	-	-	02	
QSC 22 - Lotes 29 e 50	L1	*	-	-	02	
QSC 28 - Lotes 31 a 35	L0	*	-	-	02	
CSE 03 - Lotes 21 a 24	L1	isento	-	isento	-	
QSE 19 - Lotes 54 a 62	L0	*	-	-	02	
QSF 15 -Lotes 431	L1	*	-	-	02	
QSF 15 - Lotes 403 a 429 (ímpares)	L0	*	-	-	02	
CSG 04 - lote 09	L3	*	-	-	-	Ver nota 6

Observação: os Coeficientes de Aproveitamento para os lotes constantes da tabela correspondem aos do Anexo V – Coeficientes de Aproveitamento Básico e Máximo, Lei Complementar nº 803, de 25 de Abril de 2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 416/2015

Folha Nº 05 B.Te



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

2 - Correção na indicação de categoria de lote por uso na coluna "Tipo de Lote por Uso" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

- QS 03 EPCT - Lotes 19, 19a, 19b e 19c - onde está escrito L3 - leia-se L2
- QS 03 - Praça 400 A - Lotes 01 a 05 - onde está escrito L3, leia-se L2
- QS 03 Praça 400A - Lotes 06 a 13 - onde está escrito L3 - leia-se L2
- QS 03 Praça 420 - Lotes 01 a 04 - onde está escrito L3 - leia-se L2
- QS 03 - Rua 432 - Lotes 01 a 07 (ímpares) - onde está escrito L3, leia-se RE
- QS 03 Rua 452 - Lote 01 - onde está escrito L3 - leia-se L2
- QS 07 Rua 218A - Lotes 02 a 10 (pares) - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNJ 15 - Lote 01 - onde está escrito L2 - leia-se L1
- QNJ 24 - Lote 01 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNL 04 BI. I e J - Lotes 01 a 15 (ímpares) - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNL 08 BI. H, I e J - Lotes 01 a 15 (ímpares) - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNL 15 BI F e G - Lotes 27 e 28 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNL 16 Conj. D - Lote 10 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNL 22 Conj. B - Lote 30 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNL 22 Conj. D - Lote 21 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNL 22 Conj. E - Lote 22 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNL 30 Conj. B - Lote 13 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- EQNM 34/36 - Lotes 01 a 16 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 34 Conj. D - Lote 44 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 34 Conj. F - Lotes 43, 46 e 48 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 34 Conj. H - Lotes 45, 47 e 52 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 34 Conj. I - Lote 02 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNM 34 Conj. J - Lote 01 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNM 38 Conj. C - Lote 46 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QNM 38 Conj. D - Lote 46 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 40 Conj. E - Lote 48 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 40 Conj. F - Lote 47 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QNM 40 Conj. J, K, L, N, O, R e S - Lote 46 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QSD 12, 15 e 17 - Lotes 03 a 38 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QSD 47 e 49 - Lotes 03 a 46 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QSD 51 - Lotes 03 a 46 - onde está escrito L1 - leia-se L0
- QSF 01 - Lotes 102 e 201 a 217 (ímpares) - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QSF 04 - Lotes 404 a 426 (pares) - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QSF 06 - Lotes 209, 210, 403 e 404 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QSF 08 - Lotes 402 a 426 - onde está escrito L0 - leia-se L1
- QSF 10 - Lotes 209 e 210, 309, 402 e 403 - onde está escrito L0 - leia-se posto L1
- Avenida das Araucárias - Lotes 1905, 1955 e 2005 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
- Centro Metropolitano - Centro Esportivo - onde está escrito L2 - leia-se L2*
- Centro Metropolitano - Estação do Metrô - onde está escrito L2 - leia-se L2*
- Centro Metropolitano - Praça Estrela - Lote 01 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
- Centro Metropolitano - Praça da Lua - Lotes 01 e 02 - onde está escrito L2 - leia-se L2*

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 461 de 15

Folha Nº 06 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Centro Metropolitano - Praça do Sol - Lote 01 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
Centro Metropolitano - Praça do Sol - Lotes 02 a 04 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
Centro Metropolitano - Quadra 01 Conj. A - Lotes 01 a 07 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
Centro Metropolitano - Quadra 01 Conj. D - Lotes 01 a 03 - onde está escrito L2 - leia-se L2*
Centro Metropolitano - Terminal Rodoviário de Integração - onde está escrito L2 - leia-se L2*
QNM 36 AE 01 a 10 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QNM 38 AE 01 a 03 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QNM 40 AE 01 a 14 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QNM 42 AE 01, 02, 04 a 12 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QSE - Lotes A, B, C, D, E, e F- onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 06 Conjunto 430 - BI. A, B e C - Lote 01 ~onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 06 Rua 200 BI. A - Lote 01 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 08 Avenida Águas Claras - AE 02 e 03 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 08 Conjunto 220 BI. A - Lote 01 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 08 Conjunto 410 BI. A - Lote 15 - onde está escrito L1 - leia-se L1*
QS 08 Conjunto 420 BI. B - Lotes 01 e 02 - onde está escrito L1 - leia-se L1*

3 - Restrição de 02 domicílios na coluna "Quantidade de Domicílios" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

QS 03 Praça 400A - Lotes 06 a 13
QS 05 Avenida Areal - Lotes 07,09, 09a, 09b, 09c, 20 e 24
QS 05 Praça 100 - Lotes 01 a 09
QS 05 Praça 310A - Lotes 01 a 06
QS 05 Praça 310B - Lotes 01 a 06
QS 05 Praça 400B - Lotes 01 a 12
QS 05 Praça 800B - Lotes 01 a 10
QS 05 Praça AC1 - Lotes 01 a 05 e 08 a 12
QS 05 Praça AC2 - Lotes 01 a 10
QS 05 Rua 100 - Lotes 02 e 04
QS 05 Rua 300 - Lote 11
QS 05 Rua 600 - Lotes 02 a 20 (pares)
QS 05 Rua 810- Lotes 01 a 08
QS 07 Praça 200 - Lotes 01 a 12
QS 07 Praça 600 - Lotes 01 a 06
QS 07 Praça 800A - Lotes 01 a 06
QS 07 Praça 800B - Lotes 01 a 10
QS 07 Praça 810- Lotes 01 a 12
QS 07 Praça 820A - Lotes 01 a 05
QS 07 Praça 820B - Lotes 01 a 16
QS 07 Praça AC - Lotes 01 a 08

Setor Protocolo Legislativo

PLC N° 46 / 2015

Folha N° 07 de 15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QS 07 Rua 800 - Lote 46
QS 07 Rua 830 - Lote 01
QS 07 Rua 830 - Lotes 03 a 11 (ímpares)
QS 09 Rua 120 - Lotes 02 a 28 (pares)
QNL 30 Conj. B - Lote 30
SMT Conj. 22 Lotes 10 e 11

4 - Indicação de (-) na coluna "quantidade de domicílios" do Anexo VII do PDL, significando quantidade de domicílios indeterminada, para os seguintes lotes:

NL 01 BI. K, L, M e N - Projeções 5, 6, 7 e 8, respectivamente
NL 05 BI. K, L, M e N - Projeções 5, 6, 7 e 8, respectivamente
QNL 03 - Bl. K Proj. 05
QNL 03 - Bl. L Proj. 06
QNL 03 - Bl. M Proj. 07
QNL 03 - Bl. N Proj. 08
QNL 07 BI. K, L, M e N - Projeções 5, 6, 7 e 8, respectivamente
QNE 01 - Lotes 01 a 20

5 - Correções no endereçamento do Anexo VII do PDL, conforme se segue:

QS 03 Rua 450 - Lotes 02 a 10 (pares) - excluir esses lotes
QS 05 - Rua 312 - Onde está escrito Lotes 14 a 16, leia-se Lotes 14 e 16
QS 07 - Rua 810 - Onde está escrito Lotes 01 a 09, leia-se Lotes 01 a 09 (ímpares)
QS 08 - Av. Águas Claras - Onde está escrito Lotes C47 e C94, leia-se Lotes C47 a C82
Rua 18 Sul - Lotes 10, 12 e 14 - **excluir esses lotes**
Rua Copaíba - Onde está escrito Lotes 01 a 05 (ímpares), leia-se Lotes 03 a 05 (ímpares)
QNJ 58 - Onde está escrito Projeção A, leia-se Projeção 01 - Bloco A
QNJ 58 - Onde está escrito Projeção B, leia-se Projeção 02 - Bloco B
QNJ 58 - Onde está escrito Projeção C, leia-se Projeção 03 - Bloco C
QNJ 58 - Onde está escrito Projeção D, leia-se Projeção 04 - Bloco D
QNJ 58 - Onde está escrito Projeção E, leia-se Projeção 05 - Bloco E
QNL 09 - Conj. A - Onde está escrito Lotes 01 a 18 (pares), leia-se 02 a 18 (pares)
QNL 14 - Conj. B - Onde está escrito Lotes 40 a 46 (pares), leia-se Lotes 40 a 44 (pares)
QNL 14 - Conj. C - Onde está escrito Lotes 01 a 38, leia-se Lotes 01 a 35 e 37
QNL 14 - Conj. C Lotes 40 a 46 (pares) - **excluir estes lotes**
QNL 14 - Via 1 - Onde está escrito Lotes 04 a 18 (pares), leia-se Lotes 14 a 18 (pares)

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46,1/2015

Folha Nº 08 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QNL 20 - Via LN 30 - Onde está escrito Lotes 01 a 24, leia-se Lotes 01, 03, 05 e 07 a 24

QNM 38 - Conj. D - Onde está escrito Lotes 01 a 40, leia-se Lotes 01 a 04

QNM 42 - Conj. D - Onde está escrito Lote 46, leia-se Lote 45

6 - Inclusão de "isento" na coluna "taxa de permeabilidade" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

Avenida das Araucárias - Lotes 1:905, 1.955, 2.005, 4.250, 4.400, 4530, 4.750 e 4.790

Avenida das Castanheiras - Lotes 1.190, 1.250, 1310 e 1370

Avenida Flamboyant - Lotes 02 a 22 (pares)

Avenida Jacarandá - Lotes 01,03,04 a 14 (pares)

Avenida Parque Águas Claras - Lotes 545, 695, 755, 805, 1.015, 1.075, 1.135, 1.195, 1.285, 2.465, 2.495, 2.525, 2.555, 2.585, 2.615, 2.645, 2.675, 2.705, 2.735, 3.305, 3.680, 3.685, 3.740, 3.745, 3.820, 3.825, 3.880, 3.885

Avenida Pau Brasil - Lotes 01, 03 a 16, 18 e 20

Avenida Sibipiruna - Lotes 02 e 04

Boulevard Águas Claras - Lotes 1.200, 2.500 e 3.750

Praça das Garças - Lotes 02, 04, 06, 08 e 10

Rua 03 Norte - Lotes 01 a 04 e 06

Rua 03 Sul - Lotes 07, 08 e 10

Rua 04 Norte - Lotes 02,04 a 07

Rua 04 Sul - Lotes 09 a 11

Rua 05 Norte - Lotes 01 a 04

Rua 05 Sul - Lotes 05 a 08

Rua 07 Norte - Lotes 01 a 07 (ímpares)

Rua 07 Sul - Lotes 09 e 11

Rua 08 Norte - Lotes 01 a 08

Rua 08 Sul - Lotes 09 a 12

Rua 09 Norte - Lotes 01 a 08

Rua 09 Sul - Lotes 09 a 13 e 15

Rua 12 Norte - Lotes 01, 02, 03 e 04 a 08 (pares)

Rua 12 Sul - Lotes 05, 07 e 10 a 16 (pares)

Rua 13 Norte - Lotes 01 a 04

Rua 13 Sul - Lotes 06 e 08

Rua 14 Norte - Lotes 01 a 04

Rua 14 Sul - Lotes 05 e 07

Rua 16 Norte - Lotes 01 e 02

Rua 16 Sul - Lotes 03 a 06

Rua 17 Norte - Lotes 01 a 03

Rua 17 Sul - Lotes 05 a 08

Rua 18 Norte - Lotes 01 a 05 e 07

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46/2015

Folha Nº 09 de 10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Rua 18 Sul - Lotes 06, 08, 09, 11, 13 e 15
Rua 19 Norte - Lotes 01 a 06 e 08
Rua 19 Sul- Lotes 09 a 12, 14 e 16
Rua 20 Norte - Lotes 01 a 06
Rua 20 Sul- Lotes 07 e 09 a 12
Rua 21 Norte - Lotes 01 a 06
Rua 21 Sul - Lotes 07 a 12
Rua 22 Norte - Lotes 02, 04 e 06
Rua 22 Sul- Lotes 08, 10 e 12
Rua 24 Norte - Lotes 01 a 11 e 13
Rua 24 Sul - Lotes 15 a 25 (ímpares)
Rua 25 Norte - Lotes 01 a 06 e 08 a 14 (pares)
Rua 25 Sul- Lotes 07 a 13 (ímpares), 15 a 20 e 22 a 26 (pares)
Rua 26 Norte - Lotes 01 a 07 (ímpares)
Rua 27 Norte - Lotes 02 e 04
Rua 28 Norte - Lotes 01 a 05 e 07
Rua 28 Sul - Lotes 06, 08, 09 e 11
Rua 30 Norte - Lotes 01 a 04
Rua 30 Sul- Lotes 06 a 10 e 12
Rua 31 Norte - Lotes 01 a 04
Rua 31 Sul- Lotes 05 e 07 a 11
Rua 33 Norte - Lotes 01 e 03
Rua 33 Sul - Lotes 05 a 12
Rua 34 Norte - Lotes 02 a 04
Rua 34 Sul- Lotes 08 a 10 e 12
Rua 35 Norte - Lotes 01 a 07 (ímpares) e 04
Rua 35 Sul- Lotes 09 a 15 (ímpares), 12, 17 e 19
Rua 36 Norte - Lotes 02, 04, 06 a 09
Rua 36 Sul - Lotes 10 a 21
Rua 37 Norte - Lotes 01 a 05 e 07
Rua 37 Sul - Lotes 06, 08 e 09
Rua 37 Sul- Lotes 10 a 16 (pares)
Rua 37 Sul - Lotes 11 a 19 (ímpares)
Rua Alecrim - Lotes 01 a 09, 11, 13 e 15
Rua Babaçu - Lotes 01, 03 e 05
Rua Buriti - Lotes 01 a 06 e 08
Rua Copaíba - Lotes 02 a 14 (pares)
Rua das Figueiras - Lotes 02 a 08 (pares)
Rua das Paineiras - Lotes 01 a 05 e 07 a 11
Rua das Pitangueiras - Lotes 01 a 07 e 08 a 16 (pares)
Rua do Ipê Amarelo - Lotes 02 a 08 (pares)
Rua Manacá - Lotes 01 e 03 a 10
Área Especial - A E. (Administração Regional)
Área da Telebrasilândia entre C10 e C11

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 461/2015
Folha Nº 10 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

QNA - A E. para a ECT (praça do DI)
QNB 16 e 18 - Lote 01
QNE 01,06,07,16 e 17 - Lotes 01 a 20
QNE 26 e 27 - Lotes 01 a 25
SIG - Lotes 01 a 10
CSE 06 - Lotes 46 a 54 (pares)
QSE AE. 15 - Lotes 02 a 24 (pares)
QSE AE. 16 - Lotes 01 a 24
QSE AE. 19 (Telebrasília)
QSE 19 - Lotes 01 a 24
QSE 20 - Lotes 01 a 20
QSE 21 - Lotes 01 a 05
QSE 22 - Lotes 01 a 16
QSE23-Lotes01a10
EQNM 34/36 - Lotes B e C
EQNM 36/38 - Lotes B e D

7 - Retirar "nota 3" na coluna "observações" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

Avenida das Castanheiras - Lotes 05 e 3.350 .
Avenida Parque Águas Claras - Lote 625
Centro Metropolitano - Praça da Estrela - Lote 01
Centro Metropolitano - Praça da Lua - Lotes 01 e 02
Centro Metropolitano - Praça do Sol - Lote 01
Centro Metropolitano - Praça do Sol - Lotes 02 a 04
Centro Metropolitano - Quadra 01 conjunto A - Lotes 01 a 07
Centro Metropolitano - Quadra 01 conjunto D - Lotes 01 a 03

8 - Incluir "nota 3" (Não serão computadas no cálculo da área de construção, as áreas do pavimento térreo ocupadas com o uso comercial, em até cinquenta por cento da área do lote) na coluna "observações" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

QSD 41 - Lotes 01 a 40
QSD 45 - Lote 24
QSD 47 - Lotes 01 e 02
QSD 49 - Lotes 01 e 02
QSD 51 - Lotes 01 e 02
QSD 53 - Lotes 01 a 48
QNM 34 Conj. I - Lote 50

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46 / 2015

Folha Nº 11 Bete

9 - Incluir "nota 2" (lotes destinados a quiosque. Atividade como: banca de jornal, florista, lojas de conveniência, baleiros, venda de comidas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

congeladas, venda de artesanato, sapateiro, consertos em geral, bombeiro, eletricitista, relojoeiro, chaveiro, aluguel de veículos, caixas bancárias eletrônicas) na coluna "observações" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

Avenida das Castanheiras Lote 740
Avenida das Castanheiras Lote 980
Avenida Jequitibá Lote 405
Avenida Jequitibá Lote 585

10 -Incluir afastamento ou faixa "non aedificandi", na coluna "afastamento" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

Quadra 209 lotes 02 a 08 (pares) - 15FD
Quadra 209 lote 10 -15FD (além do afastamento de 5LE já constante do Anexo VII aprovado)
Quadra 210 lote 01 -15FD
Quadra 210 lote 08 - 15FD
Avenida Jequitibá Lote 885 - 15FD
Avenida Jequitibá - Lote 935 - 15FD
Quadra 209 Lote 09 - Onde está escrito 5 FT, leia-se 5 FD

11 - Incluir "isento" na coluna "estacionamento" do Anexo VII do PDL, para os seguintes lotes:

QNA 01, 02, 16, 17, 29, 30, 41 e 42 - Lotes 01 a 17
QNB 16, lote 01
QNB 18, lote 01
QND 01, 02, 13, 14 e 27 - Lotes 01 a 17
QND 28 e 47 - Lotes 01 a 21
QNE 01, lotes 01 a 20
CSE 06, lotes 46 a 56 (pares)

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46 / 2015

Folha Nº 12 Bete



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

Form: 1467
PRO: 132.002.456/1998
PROCES: [assinatura] Nº: 988678
2015-GAB/SEGETH

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 390.000.025 /2015-GAB/SEGETH

Brasília, 20 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei Complementar anexa, cujo objeto é estabelecer correções no Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar nº 90/1998.

A presente proposta justifica-se devido à ausência de parâmetros urbanísticos para lotes que não constaram da Listagem de Endereçamentos Segundo Parâmetros Urbanísticos - Anexo VII do Plano Diretor Local de Taguatinga - PDL, uma vez que as Normas de Uso e Gabarito anteriores foram revogadas pelo artigo nº 136 do PDL, impossibilitando a aprovação de projetos de arquitetura. Além disso, foram detectados erros de endereçamento e incoerências em índices urbanísticos constantes do citado Anexo, prejudicando a perfeita aplicação do PDL.

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 46 / 2015
Folha Nº 13 Bete

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

1468
132.002.456/1998
JUN 98078

Em julho de 1998, a Administração Regional de Taguatinga, após constatar que existiam incorreções no Anexo VII do PDL aprovado, solicitou ao então Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal- IPDF as devidas correções. As correções foram efetuadas e encaminhadas à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de Projeto de Lei Complementar, Proposição n° 787/1998. Entretanto, estas adequações não chegaram a ser analisadas e após a mudança de governo em 1999, a referida Proposição foi retirada de tramitação.

Em 2003, foram iniciados os estudos de revisão do PDL/Taguatinga, no qual estavam previstas adequações do Anexo VII em comento. Contudo, em 2005, houve novo entendimento com relação à continuidade dos Planos Diretores Locais, que culminou na aprovação da Emenda à Lei Orgânica n° 49, de 2007, que estabeleceu o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT como instrumento máximo da política urbana do DF, incorporando parte dos conteúdos dos Planos Diretores Locais.

Setor Protocolo Legislativo
PLC N° 46 / 2015
Folha N° 14 Bete

Com a aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar n° 803, de 25 de abril de 2009, e sua atualização consubstanciada na Lei Complementar n° 854, de 15 de outubro de 2012, os parâmetros referentes ao coeficiente de aproveitamento básico e máximo passaram a serem definidos no Anexo V da norma para as lotes dos núcleos urbanos abrangidos pelo PDL de Taguatinga. De forma que,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

Processo nº 1469
132.002.456/1998
JUL 28 06 98

deixaram de ser necessárias as correções no PDL relativas à definição de coeficiente de aproveitamento.

No entanto, permaneceram as demais questões sem solução. Diante dos inúmeros problemas que decorrem da ausência ou incoerência de parâmetros urbanísticos para alguns lotes e de erros em endereçamentos constantes do Anexo VII do PDL de Taguatinga, foram retomados os procedimentos necessários à apresentação de projeto de lei complementar que trate das devidas correções.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 461/2015

Folha Nº 15 Bete

Nesse sentido, foram retomados os estudos já realizados pela Secretaria, tendo sido realizada Audiência Pública, no último dia 29 de setembro de 2015, para consulta pública das correções propostas no Anexo VII do PDL de Taguatinga. Em seguida, o Projeto de Lei Complementar em comento foi apreciado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, em sua 50ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2015.

Os ajustes descritos a seguir adotam a lógica da concepção do PDL e são relativos a indicação de alguns parâmetros urbanísticos e de endereçamento constantes do Anexo VII:

- Lotes que não constavam no ANEXO VII, portanto ficaram sem definição de parâmetros urbanísticos - esta proposta adota o critério estabelecido pelo PDL para lotes a serem criados no

CVC/SUTER_27/11/2015



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

Nome: 13/70
Proc. 132.002.456/1998
Data: Jul 98 988898

interior da malha urbana, de acordo com o artigo 101, Parágrafo único - "Os coeficientes de aproveitamento de lote a ser criado no interior da malha urbana existente será correspondente ao coeficiente de aproveitamento predominante na área em que se localize." Quanto ao uso do solo foi adotado o da via em que se insere ou da mancha definida no Mapa 5 - Uso do Solo anexo ao PDL. O coeficiente existente e os demais parâmetros foram definidos em função da norma anterior.

- Incorreções na indicação de categoria de lote por uso - o critério para a proposta de correção foi em função do uso estabelecido pelo PDL para a categoria da via em que se insere.
- Lotes anteriormente unifamiliares para os quais o PDL prevê o número máximo de 2 domicílios, não tendo sido feita, entretanto a indicação na coluna "quantidade de domicílios" e lotes e projeções anteriormente destinados à habitação coletiva, tendo sido, erroneamente, indicado o número máximo de 2 domicílios.
- Endereços incompletos, errados ou com lotes a mais.
- A norma anterior permitia 100% de ocupação no térreo devendo ser isentada da necessidade de taxa de permeabilidade. - Consta do documento da Memória do Plano Diretor Local de Taguatinga no item VI.5.2 - OCUPAÇÃO DO SOLO - b) A Taxa de Permeabilidade do Solo: "Para os lotes cujas normas anteriores previam taxas de ocupação superiores àquelas resultantes da aplicação da taxa de permeabilidade do solo, esta será correspondente à principais, não é exigida a taxa de permeabilidade do solo, de forma a viabilizar uma melhor constituição e configuração dessas avenidas, que se deseja dinamizar." Além disso, nas NGBs de Águas Claras, para alguns lotes onde era permitido 100% de

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 46 / 2015
Folha Nº 14 de 18



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

Nome - 1471
CPF - 132.002.456/1998
Assinatura - [assinatura] Nº 98170

ocupação no térreo, também era prevista galeria de pedestres obrigatória. O erro ocorrido no Anexo VII do PDL, exigindo-se taxa de permeabilidade, poderia inviabilizar a construção das galerias de pedestre, prejudicando o espaço urbano principalmente no Centro e nos Subcentros daquela Cidade, uma vez que a galeria só se justifica para o espaço público se houver continuidade numa sequência de lotes.

- Ausência ou indicação imprópria de "nota 3" (Não serão computadas no cálculo da área de construção, as áreas do pavimento térreo ocupadas com o uso comercial, em até cinquenta por cento da área do lote) na coluna "observações". - Para alguns lotes a nota 3 constou indevidamente do Anexo VII, uma vez que nas normas anteriores este bônus não existia.
- Ausência de indicação da "nota 2" (lotes destinados a quiosque. Atividade como: banca de jornal, florista, lojas de conveniência, baleiros, venda de comidas congeladas, venda de artesanato, sapateiro, consertos em geral, bombeiro, eletricitista, relojoeiro, chaveiro, aluguel de veículos, caixas bancárias eletrônicas) na coluna observações para lotes destinados a quiosques. - Para os lotes anteriormente destinados a quiosque pela NGB 160/93 consta a indicação de "nota 2" no campo observação da tabela aprovada. Contudo, para alguns lotes inseridos na NGB 160/93, não constou esta nota.
- Ausência de indicação da exigência de faixas "non aedificandi", na coluna afastamento, conforme previsto no art.82 do PDL - "Serão mantidas as faixas non aedificandi anteriormente exigidas para passagem de redes e serviços públicos, conforme

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 46/2015

Folha Nº 17 Beto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação
Gabinete

Processo nº 1472
132.002.456/1998
PLC nº 46/2015
Folha nº 18 Bete

indicado no Anexo VII." Faltou para alguns lotes do Anexo VII a indicação de faixa de servidão prevista nas normas anteriores.

• Ausência na indicação "isento" na coluna estacionamento, para os casos previstos no artigo 85, parágrafo único - Neste artigo está disposto: "Excetua-se do disposto no caput os casos em que as normas anteriores não exigiam vagas no interior do lote, conforme Anexo VII". Faltou para alguns lotes do Anexo VII a indicação de "isento" na coluna estacionamento para os casos onde nas normas anteriores não havia exigência de vagas.

As correções propostas constituem matéria da mais alta relevância, com impacto no ordenamento da ocupação urbana das áreas abrangidas pelo PDL de Taguatinga. Oportuno igualmente tecer que as recomendações apreciadas em plenário pelo CONPLAN foram integralmente acatadas, reproduzindo-se as mesmas integralmente no corpo da minuta de PLC que se segue, bem como atende ao consubstanciado no processo administrativo de nº 132.002.456/1998.

Nesses termos, requeiro de Vossa Excelência, caso julgue oportuno e conveniente, aprovar a minuta ora encaminhada.


Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46/2015

Folha Nº 18 Bete


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 46/15 que “estabelece correções da listagem de Endereçamentos Segundo Parâmetros Urbanísticos – Anexo VII do Plano diretor Local de Taguatinga, lei complementar nº 90/1988”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73, LODF), em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “g” e “i”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 09/12/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 46 / 2015

Folia Nº 19 Bete